

José Glaucio Samuel Hipólito
Advocacia Previdenciária

## APOSENTADORIA ESPECIAL PARA DENTISTA

Devido à exposição habitual e permanente a agentes biológicos nocivos à saúde, a aposentadoria especial de dentista é possível, ela assegura o direito ao benefício por um período menor de tempo de contribuição. Para aqueles que possuem direito adquirido, podem se aposentar com apenas 25 anos de trabalho sem idade mínima e sem a aplicação do fator previdenciário. Alguns agentes nocivos que são expostos são biológicos como sangue, secreções, bactérias e no manuseio de agulhas, algodão e outros materiais que podem estar contaminados, eles também sofrem com a exposição a radiações ao operar Raio-X, agentes químicos e ruído elevado.

### POR QUE O CIRURGIÃO DENTISTA TEM DIREITO A APOSENTADORIA ESPECIAL?

O cirurgião dentista tem direito a aposentadoria especial, devido a exposição aos agentes nocivos. Estes podem ser biológicos e, há aqueles que têm contato com radiação ionizante, por operar Raio-X e, em alguns casos, também ter contato com agentes químicos. Podem ser eles amálgama, resina acrílica e epóxi, reveladores e fixadores, ou ruído elevado. A legislação até o dia 28 de abril de 1995 exigia apenas a comprovação do efetivo exercício da atividade profissional. Após este período, passou a ser necessário comprovar o exercício da profissão e também a efetiva exposição aos agentes nocivos, realizado através de um (PPP).

#### LEIS QUE EMBASAM A DECISÃO

A aposentadoria especial foi prevista pela primeira vez na Lei n. 3.807/1960.Foi estabelecida para assegurar o direito dos segurados que trabalhavam sob condições penosas insalubres ou perigosas.

Na época, além do tempo de trabalho insalubre, era necessário comprovar idade mínima de 50 anos. Com o objetivo de resguardar os trabalhadores dos efeitos nocivos que as atividades especiais acarretaria com o passar dos anos, retirando essas pessoas mais cedo da exposição. A idade mínima foi extinta pela Lei n. 5.440-A, e depois houve as leis que tratavam do benefício como o artigo 201 da Constituição Federal (§ 1º) e os artigos 57 e 58 da Lei n. 8.213/91. Atualmente, a Reforma da Previdência alterou alguns requisitos.

#### A CONTROVÉRSIA DO USO DE EPIS

Os EPIs são os Equipamentos de Proteção utilizados por profissionais, entre eles os dentistas, no exercício da sua profissão. Para os dentistas, são as luvas, máscaras, equipamentos de higienização e esterilização do material de trabalho, etc. O INSS vem indeferindo o direito a aposentadoria especial aos dentistas alegando que o uso desses EPIs afasta a incidência dos efeitos nocivos à saúde dos profissionais, o Instituto também entende que a utilização dos equipamentos de proteção retira a condição de insalubridade da profissão. O Judiciário decidiu e se posicionou de que os EPIs não descaracterizam a condição de trabalho insalubre e sim, minimizam os efeitos dos agentes nocivos. Perante a Justiça, o dentista tem direito a aposentadoria especial, mesmo utilizando os EPIs no seu dia a dia.





# José Glaucio Samuel Hipólito Advocacia Previdenciária

Atendimento disponível para todo Brasil!

(35) 99800-3345 (35) 99231-1222

